Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Aripuanã

Encaminhamos o Projeto de Lei n° 098/2026 em regime Ordinário para a Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais para análise e Parecer.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2026.

MAGNO GUSLINSKI BARRO
Presidente

Parecer: **nº 019/2026.**
Relator: **CLEBERSON LAZAROTTO**

Senhor Presidente,

Analisando o **Projeto de lei n° 098/2026** de autoria do Poder Executivo que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, CRIA CARGOS EFETIVOS DE FISCAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",** apresenta os seguintes aspectos jurídicos e técnicos:

- **Constitucionalidade:** A proposta não contraria os princípios ou normas da Constituição Federal, tampouco da Constituição do Estado de Mato Grosso.
- **Legalidade:** Encontra-se em conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente no que diz respeito à competência legislativa local.
- **Juridicidade:** O conteúdo da matéria não conflita com o ordenamento jurídico vigente, sendo juridicamente admissível.
- **Técnica Legislativa:** A redação da proposição é clara, objetiva e observa as normas de Técnica Legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Diante do exposto, **concluo pela regular tramitação da matéria e manifesto PARECER FAVORÁVEL à aprovação da Projeto de lei n° 098/2026**, por atender aos requisitos legais, regimentais e de técnica legislativa.

É o Parecer

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2026.

(TOTO)
CLEBERSON LAZAROTTO
Relator

Eu, membro da Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais, após análise e discussão da **Projeto de lei n° 098/2026**, manifesto concordância com o Parecer da relatora, opinando favoravelmente pela sua aprovação.

(CAXETA)
JAIME YUNG
Presidente